



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 394/2012,

de 02 de fevereiro de 2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$. 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), em favor da Câmara Municipal de Paulistânia, a fim de atender despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da lei complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa lei:

001.002 - Câmara Municipal de Paulistânia - CÂMARA

Poder: LEGISLATIVO

Órgão: 01PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL

0009 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - R\$. 19.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$. 19.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º., na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



001.002 - Câmara Municipal de Paulistânia - CÂMARA

Poder: LEGISLATIVO

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL

0005 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física R\$. 19.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$. 19.500,00

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 02 de fevereiro de 2.012.


DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 394/2012, em fls. 06, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 02 de fevereiro de 2.012.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo